

EM nº 00082/2023 MCOM

Brasília, 15 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos de outorga de concessão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Peruíbe, estado de São Paulo, objeto da Concorrência nº 167/2001-SSR/MC, deferida à licitante SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. - Me (TV Cidade), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 03.265.236/0001-48.

2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 2.481, de 5 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 8 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. - Me (TV Cidade) (Processo nº 53830.000682/2002-14), obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 8 de novembro de 2018, pelo Ministro da época.

3. Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, § 2º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi editada a Portaria nº 3.827, de 7 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 5 de novembro de 2021, que outorga concessão à SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda. - Me (TV Cidade), para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Peruíbe, estado de São Paulo.

4. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*